



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

APROVADO 15/04/24

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2024

Aparecido Rodrigues

Presidente

Flávio

Vice-Presidente

Secretário(a)

06 Sessão 0201NARIA

"Acrescenta artigo no Código de Posturas de Ouro Fino, Lei Municipal n.º 1.648/93 e dá outras providências"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino-MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Código de Posturas de Ouro Fino, Lei Municipal n.º 1.648/93, passará a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

"Art. 88 - D: Será permitido aos comerciantes, respeitados os horários estabelecidos no art. 169 deste código, a utilização de 50% (cinquenta por cento) do espaço físico correspondente à fachada do estabelecimento com destinação à colocação de banners, expositores, placas, mesas, cadeiras e similares, desde que respeitando corredor mínimo para passagem de pedestres de 1,00 (um) metro.

§ 1º – Nos mesmos termos do caput, será permitido aos comerciantes utilizarem a fachada do imóvel vizinho ao seu estabelecimento, desde que expressamente autorizado pelo proprietário.

§ 2º – Considerado parecer técnico, que levará em consideração as condições locais e os fatores de mobilidade do pedestre, acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, segurança, conforto, sossego da vizinhança e higiene, poderá o Poder Executivo restringir a utilização da calçada de determinados imóveis, nos termos permissivos do caput, por meio de ato administrativo.

§3º - Para o fiel cumprimento deste artigo, poderá o Poder Público delimitar, por meios de sinais indicativos, a área a ser utilizada pelo comerciante.

Art. 2º - Esta lei passa a vigorar a partir de sua publicação."

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 26 de março de 2024.

Aparecido Rodrigues
Vereador - UNIÃO

Vanderlei Cândido de
Almeida
Vereador - PL

Vânia Aparecida Vieira
Couto
Vereadora - PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

JUSTIFICATIVA

Nobres colegas vereadores,

Submetemos à apreciação e à consideração dos nobres vereadores o presente Projeto de Lei Complementar que visa promover a inclusão de dispositivo no Código de Posturas de Ouro Fino, Lei Municipal n.º 1.648/93.

A alteração em questão visa a inclusão do artigo 88-D, que dispõe sobre a permissão aos comerciantes de nossa cidade para a utilização de 50% (cinquenta por cento) do espaço físico correspondente à fachada do estabelecimento com destinação à colocação de banners, expositores, placas, mesas, cadeiras e similares.

Na elaboração do presente projeto, levando em consideração as condições locais e os fatores de mobilidade do pedestre, acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, segurança, conforto, sossego da vizinhança e higiene, permitimos a autorização da utilização do passeio desde que seja respeitado corredor mínimo para passagem de pedestres de 1,00 (um) metro, bem como, a possibilidade do Poder Executivo restringir a utilização da calçada de determinados imóveis quando não preencherem os requisitos estipulados no dispositivo proposto.

Salientamos que a presente medida visa atender a inúmeros pedidos de comerciantes que em nossa cidade possuem comércio e movimentam a economia local, e ainda, que por costume já utilizaram das fachadas dos seus estabelecimentos. Por não haver dispositivo legal que os permita a utilização, propomos a presente lei a fim de regularizar.

Por fim, de bom alvitre salientar que com a alteração proposta estaremos possibilitando que o comerciante atraia o consumidor ao seu estabelecimento, auxiliando-os a terem melhores resultados, de tal forma que teremos critérios a serem seguidos onde os pedestres não encontrão dificuldades para transitar.

Por dadas razões, pedimos o apoio dos nobres colegas na proposição que ora se apresenta, e ainda, que a mesma seja submetida e aprovada pelo soberano Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 26 de março de 2024.

A signature in blue ink, appearing to read "Aparecido Rodrigues".
Aparecido Rodrigues
Vereador - UNIÃO

A signature in blue ink, appearing to read "Vanderlei Cândido de Almeida".
Vanderlei Cândido de Almeida
Vereador - PL

A signature in blue ink, appearing to read "Vânia Aparecida Vieira Couto".
Vânia Aparecida Vieira Couto
Vereadora - PSL